

RESOLUÇÃO N°03/2017

Regulamenta a atividade obrigatória de
PPGES Estágio Docência no Programa de
Pós-Graduação em Estado e Sociedade

O Colegiado do PPGES no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a realização da atividade obrigatória de Estágio de Docência para o Curso de Doutorado e Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade (PPGES), cuja finalidade é ensejar ao pós-graduando experiência docente em nível superior. Para o Mestrado, o pós-graduando realizará 01 (um) quadrimestres de tirocínio em disciplina da graduação; para o Doutorado, 02 (dois) quadrimestres de estágio docência em componente ou atividade do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades.

Art. 2º. Em condições excepcionais a dispensa da atividade PPGES Estágio de Docência poderá ser considerada e avaliada, mediante solicitação apresentada pelo pós-graduando, que será apreciada por seu orientador acadêmico e pelo Colegiado do PPGES, ao qual caberá a decisão final de aceitar ou não o pedido de dispensa e aproveitamento da carga horária na atividade.

§ 1º. A dispensa com aproveitamento de experiência docente obtida em outra Instituição será considerada, excepcional e unicamente, quando incluir a comprovação de experiência docente de nível universitário em Instituição Pública de Ensino Superior.

Art. 3º. Para realização do Estágio de Docência o estudante terá um supervisor entre os docentes credenciados no PPGES, que deverá ser seu orientador acadêmico, embora a atividade de estágio possa ser desenvolvida em componentes ministrados por quaisquer professores da UFSB.

§ 1º. O Estágio Docente poderá ocorrer em qualquer componente do sistema de Bacharelados Interdisciplinares, Licenciaturas ou Cursos de Segundo Ciclo da UFSB desde que aceito pelo supervisor e aprovado pelo Colegiado.

Art. 4º. Ao docente supervisor no Estágio Docente compete:

- a) orientar o aluno na escolha do componente no qual realizará o Estágio Docente;
- b) apreciar, como pós-graduando, o plano de curso do componente ou atividades em que se realizará o Estágio Docente;
- c) supervisionar o desenvolvimento do Estágio Docente realizado por seu estudante supervisionado;
- d) apreciar e avaliar, após conclusão da atividade, o desempenho do pós-graduando e encaminhar parecer a Coordenação do PPGES.

Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Seguro, 11 de julho de 2017



May Waddington Telles Ribeiro
Vice-coordenadora da comissão de instalação do Programa